



**CONTRATO Nº 14/2017**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005, RESOLUÇÃO Nº 593, DE 14/11/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07/08/2014, E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:**

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17 E SEUS ANEXOS.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, órgão do Poder Legislativo, com personalidade judiciária, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO BERNARDO**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.**

**CONTRATADO: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. Antonio Pugina, nº 384, Bairro Cavenaghi – Itapira/SP, CEP: 13976-498, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.573.131/0001-93, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) Ricardo Gonçalves, residente e domiciliado(a) na R. [REDACTED] Itapira/SP, portador(a) do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED].

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO Nº 04/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2157/2017, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. O CONTRATADO** realizará a **CONTRATANTE** fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA** na forma a seguir descrita.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR.	
				UNIT	TOTAL
1	148	L	Água sanitária para lavagem e desinfecção de superfícies, banheiros e pias; solução aquosa; a base de hipoclorito sódico ou cálcio, teor de cloro ativo 2%pp, frasco de 1 l; embalagem de acordo com nbr13390 e port. Anvisa 89, com autorização de funcionamento do	R\$ 1,62	R\$ 239,76



			fabricante na Anvisa, com data de fabricação e prazo de validade.		
4	10	GL	Cera acrílica impermeabilizante e antiderrapante, composição: agente formador de filme, plastificante, aditivo, adjuvante, coadjuvante, agente nivelador, impermeabilizantes, conservante e veículo, para acabamento e brilho, teor de sólidos 13%. Galão de 5 l.	R\$ 46,90	R\$ 469,00
6	6	GL	Cloro (hipoclorito de sódio), gl de 5lts, para limpeza; líquido, concentração: cloro ativo 8 a 10%, solúvel em água, com registro no MS e laudo analítico do fabricante. Validade mínima de 12 meses	R\$ 12,00	R\$ 72,00
11	70	GL	Desinfetante líquido, composição aromática lavanda, galão de 5 lts. A embalagem deverá conter os dados de: identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no MS. Validade mínima de 12 meses. Data de fabricação.	R\$ 5,32	R\$ 372,40
12	10	GL	Desinfetante líquido, composição aromática campestre, galão de 5 lts. A embalagem deverá conter os dados de: identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no MS. Validade mínima de 12 meses. Data de fabricação.	R\$ 6,09	R\$ 60,90
13	10	GL	Desinfetante líquido, composição aromática talco, galão de 5 lts. A embalagem deverá conter os dados de: identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no ms. Validade mínima de 12 meses. Data de fabricação.	R\$ 5,32	R\$ 53,20
16	6	GL	Detergente líquido superconcentrado (diluição de 1/100- para limpeza pesada) clegel, gl de 5 lts, composição: ácido sulfônico, alcalinizantes, formoldeído e água, com registro na Anvisa, número de lote e data de validade na embalagem.	R\$ 18,50	R\$ 111,00
21	16	PCTE	Esponja de aço para limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio; material lã de aço. Pacote com 08 unidades de 60 gramas data de fabricação e validade na embalagem.	R\$ 0,99	R\$ 15,84
25	10	FR	Inseticida domestico aerossol, composto de transflutrina 0,03%; ciflutrina 0,025%; emulsificantes de agua; solventes e propelente principio ativo transflutrina; embalado em frasco metálico de 300ml	R\$ 7,96	R\$ 79,60
26	30	FR	Limpa vidro- composição: lauril éter, sulfato de sódio, tensoativo não iônico, álcool etílico, éter, glicólico, corante, essência e água, emb. plástica de 500ml – sem gatilho e com refil, de cor transparente. Com registro na Anvisa.	R\$ 2,30	R\$ 69,00
27	110	FR	Limpador multiuso, composição: tenso-ativo não iônico, biodegradável solvente, alcalinizante, perfume e água, emb. plástica opaca com tampa de flip top, de 500 ml contendo marca do fabricante, prazo de validade e registro na Anvisa e no min. da saúde.	R\$ 1,30	R\$ 143,00
28	16	GL	Limpador de pinho gel, validade de 24 meses (c/5 lts)	R\$ 18,91	R\$ 302,56
29	6	FR	Lustra móveis - flor de lavanda, composição: solvente, agente de polimento, emulsionante, coadjuvante, fragrância, agente antiestático, conservante, propelentes e veículo. Frasco com 500ml.	R\$ 3,60	R\$ 21,60



34	16	UNID.	Pedra sanitária fragrância lavanda, composição: paradiclorobenzeno, fragrância e corante. Princípio ativo: paradiclorobenzeno 94%.	R\$ 1,02	R\$ 16,32
35	70	FD	Papel higiênico branco - folha dupla - picotado e gofrado de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, fardo c/ 64 rolos, rolos medindo 30m x 10cm cada. Neutro, tubete de 4cm, conforme norma do INMETRO, INPI e N.B.R.	R\$ 50,50	R\$ 3.535,00
37	4	GL	Removedor de cera, composição: alcalinizante, tensoativo não iônico e veículo. Princípio ativo: hidróxido de sódio. gl com 5 l, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses.	R\$ 25,00	R\$ 100,00
38	10	LT	Removedor de gordura. Frasco com 1l	R\$ 13,50	R\$ 135,00
39	2	PCTE	Sabão em pedra, pacote com 5 unidades	R\$ 4,50	R\$ 9,00
40	100	CX	Sabão em pó, com detergente para lavar roupas, composto de tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tramponantes, corante, essência, carga, água, alquil benzeno, sulfonato de sódio. Embalagem em cx de papelão de 1kg, com selo do INMETRO e registro na ANVISA.	R\$ 5,80	R\$ 580,00
41	32	GL	Sabonete líquido, suave, ph entre 7,0 e 8,0, essência erva doce comum, aspecto físico líquido viscoso, galão com 5 lts. Com registro na Anvisa e MS. Galão de 5 lt.	R\$ 12,00	R\$ 384,00
42	80	PCTE	Saco plástico de 20 litros para lixo doméstico, de polietileno, na cor preta, pacote com 100 unidades, medindo 45 x 50cm de profundidade x 0,08 micra. Com identificação do fabricante, marca e medidas	R\$ 8,70	R\$ 696,00
43	20	PCTE	Saco plástico de 30 litros para lixo doméstico, de polietileno, na cor preta, pacote com 100 unidades, medindo 59 x 62cm de profundidade x 0,10 micra. Com identificação do fabricante, marca e medidas.	R\$ 15,00	R\$ 300,00
44	30	PCTE	Saco de lixo de 40 litros p/lixo doméstico, de polietileno, na cor preta, pacote com 100 unidades, medindo 60 x 63 cm de profundidade x 0,10 micra, com identificação do fabricante, marca e medidas.	R\$ 15,00	R\$ 450,00
45	4	FR	Tira manchas multiuso, líquido, emb. com 500 ml	R\$ 5,10	R\$ 20,40
47	10	UNID.	Vassoura com cerdas de pelo sintético, com base de madeira de 40 cm, cabo em madeira sem trincas, rosqueável, plastificado, comprimento mínimo de 120cm, com etiqueta de fabricação, marcas e medidas.	R\$ 9,30	R\$ 93,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 8.328,58</b>	

**1.2.** A aquisição deste produto visa repor estoque do almoxarifado e atender a demanda para os próximos 12 meses.

**Parágrafo único.** A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA** que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.



### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

**2.1.** A entrega e instalação do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma fracionada, mediante solicitação e/ou necessidade da Administração, em perfeitas condições de uso e funcionamento na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à **CONTRATANTE**.

**2.2.** A entrega deverá ser feita em até **10 (dez) dias úteis** após a solicitação da Câmara.

**2.3.** O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas no EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

**4.1.** A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para controlar o fornecimento dos produtos e este será o responsável pela comunicação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

**5.1.** O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, remover, reconstruir ou substituir as expensas no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

**5.2.** É facultado à **CONTRATADA** disponibilizar um funcionário para conferência da qualidade dos produtos oferecidos.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

**6.1.** Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 8.328,58** (oito mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).

**6.2.** O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos no inciso XI, art. 40º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P0 \times \Delta IPCA$$

Onde:

*R = parcela de reajuste;*

*P0 = preço inicial da parcela dos serviços prevista do contrato ou preço da parcela do serviço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;*

*ΔIPCA = variação do IPCA ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.*



**6.3.** Quanto à apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela **CONTRATANTE**, sob amparo do que prescreve o Art. 65 da Lei nº 8.666/93, dependerá de comprovação, pela **CONTRATADA**, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme fórmula acima descrita.

**6.4.** Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro a **CONTRATADA** mantém-se obrigada a dar continuidade ao objeto contratual.

**6.5.** Caso haja deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro este se dará a partir da data em que a **CONTRATADA** protocolou o pedido no Departamento de Protocolo e Expediente da Câmara, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega parcial do objeto, no valor da quantidade solicitada, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**.

**7.2** O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME, CNPJ nº 02.573.131/0001-93, junto ao [REDACTED] Agência [REDACTED], C/C [REDACTED] ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA** e/ou cheque emitido em nome da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob nº 01.01.01 01.0310101.2020 3.3.90.30.00.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**9.2.** Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, notadamente nas circunstâncias abaixo:

**9.2.1.** Inobservância no prazo de entrega;

**9.2.2.** Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATRASO NO PAGAMENTO**

**10.1.** Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela



suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a **CONTRATADA** observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

**10.2.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times UP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \frac{\quad}{\quad}$$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getúlio Vargas do mês referente ao atraso.

**10.3.** É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1.** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais.

**11.2.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

**12.1.** A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato.

**12.2.** A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento.

**12.3.** Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

**12.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato.



**12.5.** Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**12.6.** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que possa ser o foro da **CONTRATADA**.

**13.2.** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Limeira, 23 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP  
JOSÉ ROBERTO BERNARDO  
PRESIDENTE

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME  
RICARDO GONÇALVES  
SÓCIO PROPRIETÁRIO

